

DECRETO Nº 25 DE 23 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação de membros Conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como titulares e suplentes, os membros Conselheiros abaixo identificados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG:

I - Coordenador Executivo do PROCON Várzea Grande - MT;

Titular: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira

Suplente: Pauliene Ferraz

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Ieda Romana de Amaral Bueno

Suplente: Marlene Silva Rodrigues

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular: Emerson Francisco Araújo

Suplente: Gustavo Costa Garcia

IV - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Titular: Eliton Franco Cândido

Suplente: João Paulo Alves de Araújo

V - Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedores

Titular: Adauton César de Almeida

Suplente: Rogério Florentino Pereira

VI. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90 - Instituto Lions da Visão

Titular: Wady Lacerca

Suplente: Parailio Lourenço de Souza

VII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande - MT

Titular: Eduardo Rodrigues da Silva

Suplente: Eliane Carneiro Araújo

VIII - Representante da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

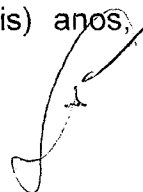
Suplente: Claido Celestino Batista

Art. 2º O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sr. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

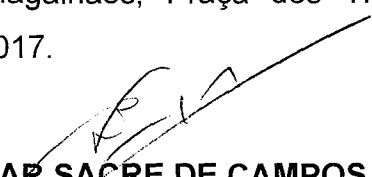
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais ns. 69/2.014 e 44.2016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 253/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Apostilamento ao Contrato n° 088/2016**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO a cláusula terceira do **Termo de Apostilamento de Fiscal ao Contrato n° 088/2016** de 01 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **CLAUDIA MARA MENDES**, brasileira, ocupando o cargo de **Técnico Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, portadora da Cédula de Identidade RG n° **109.77961** e inscrita no CPF n° **816.621.731-72**, Matrícula n° **8240**, para, sem prejuízo das atividades normalmente desenvolvidas e com observância às disposições no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, Instrução Normativa n° 02-03 e Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 ambas expedidas pela Controladoria Geral do Município, atuar como Fiscal, competindo-lhe o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato, firmado junto à empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ sob n° **76.535.764/0001-43**, e que tem por objeto **Registro de Preços de Prestação de Serviço Telefônico Comutado (STFC)**, nas modalidades local e longa distancia Nacional (LDN) tronco digitais (DDE), Discagem Direta Gratuita (DDG 0800) e serviço de acesso a Internet, incluindo instalação, configuração, manutenção e serviços técnicos de suporte durante a vigência do contrato, para atender as Secretaria e seus segmentos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

Art. 2º. Caberá a Fiscal ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido Contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal à servidora designada.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 27 de Março de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 26/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Patrimônio desta Casa de Leis:

Presidente – Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira

Membro – Carlos Alberto Bulhões

Membro – Alinor Alves do Nascimento

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2017.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

DECRETO N° 25 DE 23 DE MARÇO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação de membros Conselheiros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, como titulares e suplentes, os membros Conselheiros abaixo identificados, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Várzea Grande – CONDECON/VG:

I - Coordenador Executivo do PROCON Várzea Grande - MT;

Titular: Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira

Suplente: Pauliene Ferraz

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Ieda Romana de Amaral Bueno

Suplente: Marlene Silva Rodrigues

III - Representante da Vigilância Sanitária Municipal

Titular: Emerson Francisco Araújo

Suplente: Gustavo Costa Garcia

IV - Representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Titular: Eliton Franco Cândido

Suplente: João Paulo Alves de Araújo

V - Representante das Associações ou Entidades representativas dos Fornecedoros

Titular: Adauton César de Almeida

Suplente: Rogério Florentino Pereira

VI. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90 - Instituto Lions da Visão

Titular: Wady Lacerca

Suplente: Parailio Lourenço de Souza

VII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande - MT

Titular: Eduardo Rodrigues da Silva

Suplente: Eliane Carneiro Araújo

VIII - Representante da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Suplente: Claido Celestino Batista

Art. 2º O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sr. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3º O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais ns. 69/2.014 e 44.2016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal Educação, um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Educação, órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de acordo com art. 5º da Lei 3.983/2.014, para exercerem mandatos, distribuídos em suas respectivas Câmaras:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

a. Poder Executivo

Titular: Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon

Suplente: Edinéia Domingas de Miranda

b. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Claudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Marinete da Guia Campos Barros

c. Conselho Tutelar

Titular: Jurandir Rodrigues Bento

Suplente: Antônio Marques Ferreira Mendes

d. Pais dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Claudiana Aparecida da Costa

Suplente: Geisa Mariana de Miranda

Titular: Thiago Leite Rondon

Suplente: Creuzaine Custódio de Pinho

e. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria Valdete de Souza

Suplente: Rai Almeida Botelho

Titular: Osvaldo de Souza Lima

Suplente: Gustavo Leite de Campos

f. Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Antônia Rosa Colar Garcia

Suplente: Josiane Maria da Silva

h. Servidor Técnico-Administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Beatriz Auxiliadora de Campos Silva

Suplente: Cilene Oliveira da Silva

i. Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maristela Santana da Silva

Suplente: Helena Glaziela Barbeiro Amaral

II – Câmara de Educação Básica

a. Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco

b. Educação Especial

Titular: Edilma Fátima da Silva

Suplente: Leoni Bernardes Corrêa

c. Ensino Superior

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Ana Cristina da Silva Cassim

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer